



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 52

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1975

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### CONTADORIA GERAL DE TRANSPORTES

#### Conselho Administrativo

Extrato da Ata da 447ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 1975.

As dez horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala de Sessões do Instituto Ferroviário de Pesquisas Técnico-Econômicas, na Avenida Marechal Floriano, cento e nove, décimo primeiro andar, foi realizada a quadringentésima quadragésima sétima reunião do Conselho Administrativo da Contadoria Geral de Transportes, presentes os Senhores: Engenheiro Joaquim Francisco Capistrano do Amaral e Engenheiro Inaldo de Faria Neves, Membros Permanentes; Engenheiro Nestor Rocha, representando as Divisões Operacionais dos Sistemas Regionais Centro e Nordeste da Rede Ferroviária Federal S. A.; Engenheiro José Tefillo dos Santos, representando as Divisões Operacionais dos Sistemas Regionais Sul e Centro-Sul da Rede Ferroviária Federal S. A.; Engenheiro Helder Lobo, representando a Viação Sapucaí Limitada; Senhor Alvimar de Lucena Costa, representando a Companhia Docas da Guanabara; Bacharel Joaquim Murilo da Silveira Filho, representando a Administração do Porto de Aracaju; Comandante José Godinho Vieira, representando a Companhia Paulista de Comércio Marítimo; Comandante José Cruz Guimarães Matos, representando a LIBRA - Linhas Brasileiras de Navegação S. A.; Senhor Paulo Armando Vasconcelos, Diretor em exercício da Contadoria Geral de Transportes e Senhor Adauto Muniz Gonçalves, na qualidade de Secretário eventual do referido Conselho. Na ausência do Senhor Presidente efetivo do Conselho Administrativo da Contadoria Geral de Transportes, Engenheiro Emanuel Nazareno da Silva, decorrente de viagem inadiável em objeto de serviço, assumiu a Presidência do Conselho, por aclamação dos membros presentes, na forma do disposto no artigo onze do Regulamento da Contadoria Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto número trinta e seis mil quinhentos e vinte e dois, de dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, o Engenheiro Joaquim Francisco Capistrano do Amaral, o qual declarando abertos os trabalhos da referida reunião deu início à apreciação

dos assuntos constantes da respectiva Ordem do Dia.

Na parte referente a Assuntos Submetidos à deliberação do Conselho Administrativo o Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Conselheiros da carta que o Senhor Diretor da Contadoria Geral de Transportes, Bacharel José Carlos da Rocha, dirigiu, no dia treze de janeiro do corrente ano, ao Engenheiro Emanuel Nazareno da Silva, Presidente do Conselho Administrativo, renunciando, em caráter irrevogável, ao cargo de Diretor da Contadoria Geral de Transportes pelos motivos expostos na referida carta. Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento também aos Senhores Conselheiros do despacho que o Senhor Presidente efetivo do Conselho Administrativo exarou na citada carta, em quinze de janeiro do ano em curso, designando o Senhor Paulo Armando Vasconcelos para responder pelo expediente da Diretoria da Contadoria Geral de Transportes, enquanto não fosse designado o substituto para o Bacharel José Carlos da Rocha a ser eleito pelo Conselho Administrativo. Prosseguindo com a palavra o Senhor Presidente declarou que o assunto seria processado em três etapas. Na primeira caberia ao Conselho decidir sobre a aceitação formal da renúncia do Senhor Diretor da Contadoria Geral de Transportes, Bacharel José Carlos da Rocha. Na segunda seria a homologação da designação feita pelo Senhor Presidente do Conselho Administrativo, ad-referendum do Conselho, do Senhor Paulo Armando Vasconcelos para responder pela Direção da Contadoria e, finalmente, na terceira etapa, caberia, na forma do Regulamento do Órgão, proceder à eleição de um novo Diretor para a Contadoria Geral de Transportes. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão a renúncia do Bacharel José Carlos da Rocha do cargo de Diretor da Contadoria Geral de Transportes. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente efetuou a votação tendo o Conselho aceito a renúncia. O Senhor Presidente, Engenheiro Joaquim Francisco Capistrano do Amaral, após a referida decisão, declarou que, interpretando o pensamento do Conselho Administrativo, sentia o constrangimento do Conselho em ter sido praticamente obrigado a conceder a dispensa do Bacharel José Carlos da Rocha face às ponderáveis razões apresentadas em sua carta. A seguir enalteceu os excelentes servi-

ços prestados pelo Bacharel José Carlos da Rocha à Contadoria Geral de Transportes e propôs ao Conselho um voto de agradecimento e de louvor pela sua brilhante administração e pelo sacrifício com que exerceu o cargo durante cerca de três anos. Os Senhores Conselheiros, acolhendo a referida proposta, aprovaram o voto formulado pelo Senhor Presidente. Em prosseguimento ao assunto, agora em sua segunda etapa, o Senhor Presidente submeteu à discussão e aprovação dos Senhores Conselheiros o ato pelo qual o Senhor Presidente efetivo do Conselho designou, ad-referendum do Conselho Administrativo, o Senhor Paulo Armando Vasconcelos para responder pelo expediente da Diretoria da Contadoria Geral de Transportes até que fosse eleito pelo citado Conselho o novo Diretor da aludida Contadoria. Efetuada a votação foi aprovada a designação feita pelo Senhor Presidente efetivo, Engenheiro Emanuel Nazareno da Silva. Em seguida o Senhor Presidente, Engenheiro Joaquim Francisco Capistrano do Amaral, declarando encontrar-se vago o cargo de Diretor da Contadoria Geral de Transportes, face à aceitação da renúncia do Bacharel José Carlos da Rocha, esclareceu que, de acordo com o Regulamento da Contadoria Geral de Transportes, caberia ao Conselho Administrativo do Órgão eleger um novo Diretor, razão pela qual deixaria o assunto em aberto à proposição e discussão de nomes que fossem indicados para ocupar o referido cargo. Foi, então, facultada a palavra aos Senhores Conselheiros para se manifestarem a respeito da matéria em discussão. Usando da palavra, o Engenheiro Nestor Rocha, declarou que em seu entendimento, uma vez que o Senhor Paulo Armando Vasconcelos já estava desempenhando a função de Diretor da Casa, ninguém melhor do que ele seria a pessoa indicada para dar continuidade aos trabalhos da Contadoria. Assim considerando, propunha o nome do Senhor Paulo Armando Vasconcelos para ocupar o cargo de Diretor efetivo da Contadoria Geral de Transportes. O Senhor Presidente, após manter livro a palavra aos Senhores Conselheiros, declarou que, não havendo quem desejasse mais usar da palavra para qualquer proposição de outro nome, iria submeter a votos a indicação do nome do Senhor Paulo Armando Vasconcelos para o cargo de Diretor da Contadoria Geral de Transportes de acordo com a proposição formulada pelo En-

genheiro Nestor Rocha, Representante de Divisões Operacionais da Rede Ferroviária Federal S. A. Efetuada a votação foi eleito, por unanimidade, para o cargo de Diretor da Contadoria Geral de Transportes o Senhor Paulo Armando Vasconcelos, Prosseguindo com a palavra, o Senhor Presidente informou ao Conselho que estando presente à Sessão o Senhor Armando Vasconcelos seria processada naquela mesma reunião a posse do novo Diretor que acabara de ser eleito pelo Conselho Administrativo. Observadas as formalidades do evento, o Senhor Presidente deu posse ao Senhor Paulo Armando Vasconcelos no cargo de Diretor da Contadoria Geral de Transportes, tendo, ainda, na oportunidade, apresentado as suas congratulações ao novo Diretor, frisando que se tratava de pessoa bastante conhecida de todos os Senhores Conselheiros e seu amigo pessoal desde o tempo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e que já vinha prestando há longo tempo bons serviços à Contadoria Geral de Transportes. Declarou, outrossim, o Senhor Presidente que estava convenido da feliz indicação do Engenheiro Nestor Rocha, pois o Senhor Paulo Armando Vasconcelos, não obstante as dificuldades do momento, certamente seria desempenhar com brilhantismo a função na qual fora investido. O Senhor Paulo Armando Vasconcelos, usando da palavra declarou, em síntese, que recebeu com profunda emoção a sua indicação e eleição para o cargo de Diretor da Contadoria Geral de Transportes, o qual assumia com o melhor propósito de cumprir a missão que lhe fora confiada pelo Conselho Administrativo, tendo ressaltado, entretanto, que face à perspectiva de breve extinção do Órgão e as dificuldades que o mesmo vem atravessando, não teria novos planos ou programas de trabalho a executar durante a sua gestão. Encerrando as suas palavras agradeceu aos Senhores Conselheiros e às empresas filiadas a confiança que lhe foi depositada. E nada mais havendo a tratar por se ter esgotado a Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a 447ª reunião do Conselho Administrativo da Contadoria Geral de Transportes, e para constar, lavrei e presente extrato que vai por mim assinado na qualidade de Secretário eventual da referida reunião, o pelo Senhor Presidente que dirigiu os respectivos trabalhos. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1975. - Adauto Muniz Gon-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 57,50	Semestre .....	Cr\$ 43,00
Ano .....	Cr\$ 115,00	Ano .....	Cr\$ 86,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano .....	Cr\$ 163,00	Ano .....	Cr\$ 136,00

**PORTE ABREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

**Assinaturas**

- As assinaturas para o exterior serão anuais
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março
- Os Suplementos às Atas das reuniões dos órgãos oficiais serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura
- Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional
- Remessa de Valores**  
A remessa de valores deve ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

galeto, Secretário. -- Joaquim Francisco Capistrano de Amaral, Presidente.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, conforme o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Nº 5 — Aprovar o projeto para construção da Casa do Engenheiro-Chefe da Residência R5-1 de Itabuna — BA conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 21-v do Processo DNER nº 02125-75.

Nº 6 — Aprovar o projeto geométrico das Variantes dos km 25, 29, 41 e 89 da Rodovia BR-285-RS, trecho Vacaria São Borja conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 03-v do Processo DNER nº 58.923-74.

Nº 7 — Aprovar o projeto da Ponte sobre a Adutora de Lajes na Rodovia BR-116, trecho Rio-São Paulo conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 09 do Processo DNER nº 24.817-74. — *Edilson de Freitas Queiroz.*

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, conforme o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Nº 8 — Aprovar o projeto de Contorno de Santa Maria na Rodovia BR-158-RS, trecho Julio de Castilho

Santa Maria, do km 58 ± 300 ao km 62 ± 781,80 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 8-v do Processo DNER nº 33.258-73.

Nº 9 — Aprovar o projeto geométrico da Rodovia BR-135-FI — Classe II, trecho Gilbués-Divisa PI-BA, subtrecho Rio Gurguéia-Corrente, numa extensão de 54,107km conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 04 do Processo DNER nº 58.464-74.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, conforme o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Nº 10 — Aprovar o projeto de pontilhão sobre o riacho do Ribeiro na

Rodovia BR-304-RN, trecho km 113 ± 800,00m conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 13 do Processo DNER nº 44.884-74.

Nº 11 — Aprovar o projeto da Ponte sobre o Arroio Portelrinha, na ligação São Jerônimo-BR.290 (Substituição de Ramal Ferroviário Antieconômico conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 30 do Processo DNER nº 49.151-73.

Nº 12 — Aprovar a impressão definitiva do Projeto Final de Engenharia da Rodovia BR.373, trecho Coronel Vivida-Barraco conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 28 do Processo nº 50.428-74. — *Edilson de Freitas Queiroz.*

Nº 343 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 20.268 de outubro de 1952, G. Coelha de Araújo, Técnico Ag. 11-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente em Administração do Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da promoção de Divino Teixeira Chaves.

Nº 345 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 20.268 de outubro de 1952, Divino Teixeira Chaves, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 11-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Antonio Coelho de Melo Lemos. — *Lourenço Vieira Silva.*

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -- INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 341 — Conceder exoneração a Divino Teixeira Chaves, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 11-A, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e

Tributação da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1412, de 18 de setembro de 1973.

Nº 342 — I — Conceder exoneração a Antonio Coelho de Melo Lemos, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 12-B, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1263, de 19 de setembro de 1973.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO**

Ata da reunião da Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — realizada em 20-1-75.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 10:30 (dez e trinta) horas, no quinto andar do Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença dos senhores: Dr. Itay Neves Ribas, Diretor Presidente; Dr. Luiz Loureiro de Azevedo, Diretor de Operações; Dr. Joaquim Miller P. Coelho, Diretor de Operações; Dr. José de Azevedo, Diretor de Operações; realizou-se a terceira reunião da Diretoria, Declarada aberta a sessão pública e aprovada a ata da reunião anterior, realizada em 13-1-75.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

examinar o processo 7.821-74, a Diretoria homologou a criação das seguintes unidades, localizadas no Estado de Mato Grosso: 1) Cáceres, situada na Av. São Luiz, s-nº 2; Campo Grande, situada na Rodovia Para Terenc, s-nº; 2) Coxim, situada na Vila Flávio Garcia; 3) Glória de Dourados, localizada na Rua dos Pioneiros, 3069; 4) Rio Brillante, situada na Rua. Mal. Doadoro, s-nº; 5) Rondonópolis, localizada na Rua Dr. Fernando Correia da Costa, 1350 c, alínea, as Unidades Volantes localizadas nas seguintes cidades: — Jaciara (código 605) — BR/384 — Roderia Cuiabá; — Mundo Novo (código 416 e 205) — Rua Djalma Baldanha s-nº e Rondonópolis (código 707 e 708) — Rua 13 de Maio, s-nº. E, nada mais havendo a tratar, às 14:00 (quatro) horas o Sr. Diretor Presidente encerrou os trabalhos da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos Diretores presentes e por mim, Gilda Gonçalves Cruz, Chefe da Secretaria da Diretoria, que a redigi. É a presente cópia fiel e autêntica da ata da reunião da Diretoria, realizada em 20-1-75, extraída do Livro de Atas de reuniões da Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM. — Gilda Gonçalves Cruz, Chefe da Secretaria da Diretoria.

**UNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO**

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JODF, nesta data, foi arquivada sob o número 106. Brasília, 25 de fevereiro de 1975. — Paulo Henrique Gomes da Cruz, Secretário-Geral. (Nº 1.804-B — 8-3-75 — Cr\$ 58,00)

**Retificação**

Na Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 20-2-75, Seção I — Parte II:

- 3ª coluna:
  - Onde se lê: Cr\$ 1.600.000,00;
  - Lêia-se: Cr\$ 100.060,00;
  - Onde se lê: "... visto ter c Imobilizado...";
  - Lêia-se: visto ser o Imobilizado;
  - Onde se lê: "... Imobilizado, acarretar...";
  - Lêia-se: acarretará;
  - 4ª coluna: Onde se lê: "... Luiz Cezar Tesoureiro de Azevedo...";
  - Lêia-se: Luiz Cezar Loureiros de Azevedo;
  - Onde se lê: "... Crédito Suplementar (Decreto número 74.79)...";
  - Lêia-se: (Decreto número 74.763);
  - 5ª coluna: Onde se lê: "... Posto de Recepção de Pesca — namés — SP...";
  - Lêia-se: Cananália — SP;
  - Onde se lê: Itajaí — SC...;
  - Lêia-se: Itajaí — SC;
  - 4ª coluna: Onde se lê: "... rua Bento Antonio...";
  - Lêia-se: rua Santo Antônio;
  - 7ª coluna: onde se lê: "... a Diretoria de ...";
  - Lêia-se: a Diretoria;
  - Onde se lê: Mato Grosso;
  - Lêia-se: Mato Grosso;
  - 8ª coluna:

a) Onde se lê: "... a alienação dos imóveis...";  
Lêia-se: alienação dos imóveis;

b) Onde se lê: "... Gildo Gonçalves Cruz";  
Lêia-se: Gilda Gonçalves Cruz.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**COLÉGIO PEDRO II**

PORTARIA N.º 19, DE 12 DE MARÇO DE 1975

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei n.º 245 de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial n.º 507, de 22 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar Comissão de Inquérito, constituída pelos Professores Walter

Medeiros, Presidente; Laurindo Dias Bicalho e Miguel Edmundo Ferraz do Amaral Pimenta membros para apurar irregularidades praticadas pelo servidor Moacyr Fernandes Pereira e responsabilidade de quem ou dos que contribuíram para tais irregularidades. — Vandick Londres da Nóbrega

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**AVISO AS REPARIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da mesma a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do cupom de despesa respectiva.

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**

Ata da Quarta Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, realizada em vinte e um de fevereiro de 1975.

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às quinze horas e trinta e cinco minutos (15h 35m), na Sala das Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itéca, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, Rio de Janeiro, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em sua 4ª Sessão Extraordinária, convocada na forma do que dispõe o artigo 55 da Resolução número 187, de 27 de janeiro de 1968 (Regimento Interno do CONFEA), sob a presidência do Professor Fausto Alta Gal — Presidente. Presentes os Senhores Conselheiros: Luiz Paulo de Azambuja Felizardo, Arthur Orlando Lopes da Costa, Eduardo Augusto Kneese de Melo, Luiz Paulo Calmon Dessanne, Eurico Martins de Araújo, Heitor de Assumpção Santiago Filho, Luiz Renato Abreu Mader, Jaime Câmara Vieira, Luiz Calheiros Cruz, Petrócio Glábrio Pedrosa de Carvalho, Raymundo Dória de Vasconcelos, Paulo Botelho, João Aristides Wiltgen, Daniel Geraldo Gomes de Hollanda, Inácio de Lima Ferreira, Amorósio de Oliveira Sobrinho, José Raimundo Machado dos Santos e João Eduardo Moritz. Constatando número regimental de Conselheiros presentes o Senhor Presidente declara abertas os trabalhos na presente Sessão. Está presente e visitando este Conselho Federal, o Senhor Presidente do CREA — 1ª Região — Paraná, o Engenheiro Arquiteto Armando de Oliveira Strambi

Ordem do Dia: Relato de processos: Usam da palavra os seguintes Conselheiros: João Aristides Wiltgen. — Processo: CF-158-74. Origem: CREA 6ª Região. Interessado: Cesar Bildor. Assunto: Recurso — infração à alínea "c" do artigo 6º da Lei número 5.194-66. Conclusão do Parecer: "... Voto, consequentemente, S.M.J., pela manutenção de penalidade aplicada pela Câmara de Engenharia Civil do CREA da Sexta Região". Decisão: Aprovada por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Petrócio Glábrio Pedrosa de Carvalho. Processo: CF-44-75. Origem: CREA — 13ª Região. Interessado: Giorgio Costa. Assunto: Registro profissional de diplomado no exterior. Conclusão do Parecer: "... Diante do exposto sem favoráveis ao registro, homologando a decisão daquele Regional". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Raymundo Dória de Vasconcelos. Processo: CF-0011-75. Origem: CREA — 6ª Região. Interessado: Vicente Antonio Schlessari. Assunto: Recurso — infração à alínea "c" do artigo 6º da Lei número 5.194-66. Conclusão do Parecer: "... Voto: Pela manutenção da penalidade, julgando, portanto, improcedente o recurso". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Daniel Geraldo Gomes de Hollanda. Processo: CF-15-75. Origem: CREA — 6ª Região. Interessado: Mário Gonçalves Dente Filho. Assunto: Recurso — infração ao artigo 18 da Lei número 5.194-66 (falta de Placa). Conclusão do Parecer: "... Voto: Do exposto sou pela manutenção da decisão do CREA — 6ª Região com a aplicação da multa que foi legalmente estipulada ao recorrente. E' o meu parecer". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator — Luiz Calheiros Cruz. Processo: CF-45-75. Origem: CREA — 8ª Região. Interessado: José Heitor de Souza. Assunto: Registro profissional de diplomado no estrangeiro. Conclusão do Parecer: "... Voto: Face à regularidade do processo opino pela homologação do registro do modo como o mesmo foi aprovado pelo CREA da Oitava Região". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — João Eduardo Moritz. Processo: CF-13-75. Origem: CREA-8ª Região. Interessado: Neiva Alice Floriano de Souza. Assunto: Registro profissional de diplomado no Estrangeiro. Conclusão do Parecer: "... Em face do exposto, s.m.j., sou a favor de opinio por sua homologação, com as atribuições acima mencionadas". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — João Aristides Wiltgen. — Processo CF-012-75. Origem: CREA-6ª Região. Interessado: Vitorio Bortolan. Assunto: Recurso — infração

à alínea "a" de artigo 6º da Lei número 5.194-66 — Conclusão do Parecer: "... Pelo exposto, à vista da documentação constante do corpo do processo, votamos pela manutenção da autuação como foi decidida pelo CREA da Sexta Região em 5 de dezembro de 1974. Salvo melhor juízo, é esse o nosso voto". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Amorósio de Oliveira Sobrinho. Processo: CF-0-75. Origem: CREA-8ª Região. Interessado: Suleng S. A. — Engenharia, Indústria e Comércio. Assunto: Recurso — infração ao artigo 18 da Lei número 5.194-66. Conclusão do Parecer: "... Nada justifica o não cumprimento do dever em que pesa o apelo de natureza emocional atribuída a uma infeliz casualidade, coincidindo com a presença do fiscal no momento de movimentação de placa de um lado para outro". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Luiz Paulo de Azambuja Felizardo. Processo: CF-166-74. Origem: CREA-5ª Região. Interessado: José Fernandes Rosa. Assunto: Registro de profissional diplomado no estrangeiro. Conclusão do Parecer: "... Recomendo pois ao Plenário a homologação do registro no CREA-5ª Região". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Luiz Paulo de Azambuja Felizardo. Processo: CF-280-74. Origem: CREA-6ª Região. Interessado: Associação Profissional dos Geólogos do Estado de São Paulo. Assunto: Registro de Entidade de Classe. Conclusão do Parecer: "... Revisando o processo, encontro-o em perfeita ordem e proponho a homologação necessária". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. Luiz Paulo de Azambuja Felizardo. Processo: CF-281-74. Origem: CREA-6ª Região. Interessado: Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo. Assunto: Registro de Entidade de Classe. Conclusão do Parecer: "... Revisando o processo encontro-o em perfeita ordem e proponho a homologação necessária". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — João Aristides Wiltgen. Processo: CF-23-75. Origem: CREA-4ª Região. Interessado: Philipp Walter Alexander Ernst Fanta. Assunto: Registro profissional de diplomado no estrangeiro. Conclusão do Parecer: "... Assim sendo, salvo melhor juízo, votamos pela homologação do registro solicitado". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. Petrócio Glábrio Pedrosa de Carvalho. Processo: CF-31-75. Origem: CREA da Sexta Região. Interessado: Léo Stanzani. Assunto: Recurso — infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei número 5.194-66. — Conclusão do Parecer: "... Voto: Do exposto, concordamos inteiramente com a decisão daquele Regional, votando pelo indeferimento ao recurso do interessado". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. João Aristides Wiltgen. Processo: CF-0010-75. Origem: CREA da Sexta Região. Interessado: Mário Floriano. Assunto: Recurso — infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei número 5.194-66. Conclusão do Parecer: "... Voto, pela manutenção do Auto de infração número 139-73 e da multa de Cr\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), imposta pelo CREA da Sexta Região ao Senhor Mário Floriano, por infração ao artigo 6º, alínea "a", da Lei número 5.194-66". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Luiz Paulo de Azambuja Felizardo. Processo: CR-273-74. Origem: CREA-11ª Região. Interessado: Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento do Estado do Espírito Santo. Assunto: Registro de Entidade de Classe. Conclusão do Parecer: "... Revisando o processo, con-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

firmo a decisão de registro e recomendo ao Plenário a homologação". Decisão: Aprovada por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Luiz Renato Abreu Mader. Processo: CF-273-74. Origem: CREA-6ª Região. Interessado: Frank Miguel Fortunato. Assunto: Registro profissional de diplomado no exterior. Conclusão do Parecer: "...Opino pela homologação do registro do profissional, da mesma forma em que foram homologados outros diplomas de profissionais oriundos da mesma Faculdade". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Luiz Paulo Calmon Dessaune. Processo: CF-39-73. Origem: CREA da Quinta Região. Interessado: Edgard Alberto Moreira da Rocha. Assunto: Representação da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas no referido CREA. Conclusão do Parecer: "...Voto pelo acolhimento da pretensão do interessado e consequentemente pela manutenção do ato pelo qual foi investido nas funções de Conselheiro do CREA-5ª Região, o representante da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas — ABEE, em 1º de novembro de 1974". Decisão: — Aprovado por unanimidade o Parecer do Senhor Relator. — Fim do relato de processos, passa-se ao estudo do projeto de Resolução que: "Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 31ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição no novo Estado do Rio de Janeiro". Em discussão, manifestam-se os Senhores Conselheiros presentes sobre o assunto. Após vários subsídios apresentados e aprovados, o Senhor Presidente coloca-o em votação, o qual é por unanimidade, aprovado pelo Plenário, consubstanciando-se na Resolução número 226-75. — Em seguida, o Senhor Presidente submete ao Plenário a escolha dos nomes de três (3) Conselheiros Federais que tomarão parte da "Comissão de Implantação da 21ª Região", conforme determina o artigo 2º da Resolução ora aprovada. — Decide o Plenário eleger, por unanimidade os Senhores Conselheiros Federais: Engenheiro

Agrônomo Luiz Renato Abreu Mader, Arquiteto Luiz Calheiros Cruz e Engenheiro Civil e Eletrotécnico Inácio de Lima Ferreira. Em seguida, o Senhor Presidente declara os efeitos e empossados. O Senhor Presidente determina seja encaminhado à Comissão Mista, o processo CF-sem número. Origem e interessado: Conselho Federal de Química. Assunto: Proposta para modificação dos artigos números 22 e 23 da Lei número 2.300-56 (as atribuições dos engenheiros químicos e engenheiros industriais, modalidade química passaram a ser fixadas pelo Conselho Federal de Química). — Informa o Senhor Presidente que já foram encaminhados pelos Conselhos Regionais e Conselheiros Federais suas manifestações. — Finalmente, o Senhor Presidente agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e desejando-lhes uma feliz viagem de regresso ao lar, marca, em princípio, o próximo período de reuniões para os dias seis (6) e sete (7) de março próximo. As vinte horas e dez minutos (20h 10m). O Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão. E, para constar, Eu, Heitor de Assumpção Santiago Filho, Primeiro Secretário, mal del lavar a presente Ata que depois de lida e aprovada será mandada a publicar, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

**CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

*Retificação*

Na Ata publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 26 de fevereiro de 1975, na página 550, na 2ª coluna: Inclua-se os nomes omitidos, após a 33ª linha:

Maria Salete de Almeida Geribello, da Fundação de Ensino de Mooca; Myriam Gusmão de Martins, da Universidade Federal de Pernambuco; Vera Amália Amarante Macedo, da Universidade de Brasília; foi sortada Maria Christina Girão Piroli, da Fundação Educacional de São Carlos.

reunidos às 10 horas, na sede social da GB — Confiança Companhia de Seguros, à Rua do Carmo número 43 — 2ª andar, em Assembleia-Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas, representando 180.007 ações, de um total de 200.000, conforme consta do Livro de Presença, onde foram feitas as declarações exigidas pela lei, o Presidente da Companhia Senhor Aicy Riopardense Rezende, verificando haver número legal, declara instalada a Assembleia, da qual, de acordo com os Estatutos, é o Presidente e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente os acionistas Senhores Doutores Galeno V. Filho de Lacerda e Orlando da Silva Gomes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente pede ao 1º Secretário para ler o Edital de Convocação da Assembleia publicado no Diário Oficial dos dias 24, 27 e 28, e "Jornal do Comércio" dos dias 24, 25 e 26 ambos do mês de janeiro de 1975 que é o seguinte: GB — Confiança Companhia de Seguros C.G.C. 33.054.883 Assembleia-Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, no dia 1º de fevereiro de 1975, às 10 horas, na sede da Companhia, à Rua do Carmo número 43 — 2ª pavilhão, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Reforma dos Estatutos; b) Assuntos Gerais. ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida Assembleia. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1975. — Aicy Riopardense Rezende, Diretor-Presidente. Para conhecimento dos Senhores Acionistas pediu que fossem lidos os documentos correspondentes a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, cujos textos, a seguir se transcreve. Proposta da Diretoria. A Diretoria da GB — Confiança Companhia de Seguros tendo em vista, a necessidade da Sociedade ser reestruturada, principalmente em seus órgãos diretivos, adequando-se ao grande porte que está assumindo, vem a presença dos Senhores Acionistas submeter a apreciação dos mesmos a reformulação ampla dos Estatutos Sociais da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação: Capítulo I: Denominação, sede, Objeto e Duração — Artigo 1º — A Empresa GB — Confiança Companhia de Seguros, sucessora da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, incorporada em 11 de janeiro de 1972, e autorizada a funcionar pelo Decreto Imperial número 4.020, do mesmo ano, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação brasileira que lhe for aplicável. Artigo 2º — A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara podendo, mediante resolução do Conselho Superior, criar filiais, sucursais ou agências, bem como nomear representantes em qualquer ponto do país ou do estrangeiro, na forma da legislação em vigor. Artigo 3º — A Sociedade tem por objetivo operar em seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, obedecida às normas legais e definidas na legislação em vigor. Artigo 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II: Do Capital, das Ações e dos Acionistas — Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em ... 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º — É facultada a emissão de títulos múltiplos de ações, não podendo ser cobrada dos acionistas, pelo desdobramento das mesmas, quantia superior ao custo de operação. § 2º — Em caso de extravio de cautelas ou títulos de ações, serão expedidas segundas vias, a requisição do acionista, atendidas as formalidades legais, ficando o requerente sujeito ao pagamento de quaisquer despesas que

ocorrerem. § 3º — As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Ata da Assembleia-Geral que o tiver aprovado. § 4º — A ação é indivisível em relação à Sociedade. § 5º — As ações ou títulos múltiplos que os representantes serão assinados por 2 (dois) Diretores. Capítulo III: Da Assembleia-Geral — Artigo 6º — A Assembleia-Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, e extraordinariamente, quando convier aos interesses sociais, a juízo do Conselho Superior, e nos casos previstos na lei ou nos estatutos. Artigo 7º — Para que possam comparecer as Assembleias-Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos e probatórios, na sede da Sociedade, onde ficarão arquivados, três dias antes, pelo menos, da data marcada para a realização das Assembleias. Artigo 8º — A Assembleia-Geral será convocada pelo Diretor-Presidente do Conselho Superior ou por quem o substituir, o qual, dentre os acionistas presentes, proporá aquele que, mediante eleição ou aclamação, irá presidir-la. O Presidente da Assembleia escolherá outros acionistas para servirem de secretários ou auxiliares nos demais atos da Assembleia. Artigo 9º — As deliberações das Assembleias-Gerais, ressalvadas as exceções, previstas na lei, serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada ação. Parágrafo único. As votações serão sempre efetuadas a descoberto, salvo se o contrário deliberar a maioria do capital presente a Assembleia. Artigo 10º — Cabem às Assembleias Gerais todas as atribuições consignadas em lei e nos presentes estatutos. Capítulo IV: Da Administração — Artigo 11º — A Administração da Sociedade será constituída de: I — Conselho Superior e II — Diretoria Executiva. § 1º — O Conselho Superior será integrado por um Presidente, um Vice-Presidente e de dois a cinco Diretores Conselheiros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. § 2º — A Diretoria Executiva terá um Diretor-Presidente, um Diretor-Adjunto e até quatro Diretores Executivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. § 3º — O Diretor Presidente e o Diretor Superintendente da Diretoria Executiva integrarão, também, o Conselho Superior, com igual direito de voto. Artigo 12º — Cabe a Assembleia Geral eleger os membros dos Órgãos de Administração, fixando-lhes os respectivos vencimentos. Artigo 13º — O mandato dos eleitos será de quatro anos, permitida a reeleição: § 1º — Os mandatos extinguir-se-ão no dia em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária correspondente ao ano em que expirarem. § 2º — Vencidos os mandatos, os membros da Administração continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos. Art. 14º — Para garantia de sua gestão, cada membro da Administração caucionará 500 (quinhentas) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas depois da aprovação das respectivas contas pela Assembleia Geral. Artigo 15º — A investidura no cargo dos membros da Administração far-se-á por termo lavrado e assinado em livro próprio, depois de prestada a caução a que se refere o parágrafo segundo acima. Artigo 16º — Compete ao Conselho Superior: a) Orientar a política geral de operações da Sociedade, bem como a sua política administrativa, fixando as diretrizes e metas que lhe propiciem uma expansão racional e adequada; b) Aprovar ou alterar o Regulamento Interno da Sociedade, elaborado pela Diretoria Executiva; c) Determinar à Diretoria Executiva a elaboração de estudos e a apresentação de relatórios e informações; d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto So-

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA N.º 36 DE 4 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.458, de 13 de março de 1967, e tendo em vista a autorização do Exceletíssimo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, publicada in Diário Oficial da União de 25 de julho de 1974 Seção I, Parte I, página ... 3.434 e após manifestação do DASP (Processo n.º 3.086, de 1974), resolve:

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, homologado em 24 de maio de 1974, conforme publicação in Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, página 1.990, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP aprovado consoante Decreto n.º 70.423, de 14 de abril de 1972, Wilma Pimenta de Castro para o emprego de Auxiliar de Enfermagem — A, no Estado da Guanabara.

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

3. A data de admissão a ser registrada, na Carteira de Trabalho e Previdência Social coincidirá com o primeiro dia de exercício do emprego admitido. — *Alpheu Amaral.*

PORTARIA SUSEP N.º 40, DE 12 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 181.884-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da GB Confiança Companhia de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 1º de fevereiro de 1975. — *Alpheu Amaral.*

**COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES**

C.G.C. 33.054.883

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária da GB — Confiança Companhia de Seguros, realizada em 1º de fevereiro de 1975.

Ac primeiro dia do mês de fevereiro de 1975, noventa e sete e cinco,

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cial, as deliberações da Assembléa Geral e o Regimento Interno; e) Examinar os balanços e contas da Diretoria Executiva, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal; f) Apreciar a sugestão proposta pela Diretoria Executiva de distribuição dos lucros apurados em balanço, observando o disposto no Artigo 26; g) Apreciar o relatório Anual da Diretoria Executiva, a ser apresentado à Assembléa Geral; h) Deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, sobre casos omissos, ou que suscitem dúvidas no Estatuto e no Regimento Interno respeitadas as atribuições da Assembléa Geral; i) Conceder licença, por prazo determinado, e com causa justificada, a qualquer membro do Conselho Superior ou da Diretoria Executiva. Artigo 17.º — O Conselho reunir-se-a, ordinariamente, em princípio até 15 (quinze) dias após o mês subsequente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou por quem o substituir, com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos. § 1.º — As reuniões do Conselho Superior serão presididas pelo respectivo Presidente; na ausência, pelo Vice-Presidente, e, na falta ou impedimento de ambos, pelo Conselheiro mais idoso. § 2.º — As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. Artigo 18.º — Compete ao Presidente do Conselho Superior: a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior; b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior; c) Coordenar as atividades do Conselho Superior; d) Convocar e instalar as Assembléas Gerais da Sociedade. Artigo 19.º — Nos casos de falta ou impedimento, o Presidente do Conselho Superior será substituído pelo Vice-Presidente. Artigo 20.º — Cabe ao Conselho Superior designar, quando for o caso, o substituto de qualquer dos membros da Diretoria Executiva que esteja ausente ou impedido. § Único — No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho Superior ou da Diretoria Executiva, o Conselho Superior designará o substituto provisório até a realização da primeira Assembléa Geral de acionistas, a qual elegerá o substituto definitivo, com o mandato até o fim do prazo de mandato do substituído. Artigo 21.º — Compete à Diretoria Executiva: a) Elaborar o Regimento Interno da Sociedade, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior; b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior, do Estatuto e do Regimento Interno; c) Estabelecer critérios e métodos para a execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior; d) Praticar todos os atos da administração da Sociedade; e) Mandar elaborar os balanços, balanços, demonstrativos de conta Lucros e Perdas, e Relatórios Anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior; f) Propor o dividendo que será distribuído aos acionistas. Artigo 22.º — Para consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria Executiva investida de plenas poderes, inclusive para contraír obrigações, transgír, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhes, além das atribuições legais, outras que forem estabelecidas no Regimento Interno. § 1.º — Todos os documentos que criem responsabilidades para a Sociedade, ou que exonem terceiros da responsabilidade para com ela, serão assinados por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) o Diretor-Presidente ou o Superintendente. § 2.º — As apólices, bilhetes de seguros, endossos, aditivos e outros atos ou documentos relativos ao contrato de seguro poderão ser assinados por um único membro da Diretoria Executiva ou Procurador, constituído na forma da alínea "a" do artigo 25. § 3.º — Para alienar, hipotecar ou, de qualquer outro modo, gravar bens imóveis da Sociedade, a

Diretoria só poderá fazê-lo com autorização do Conselho Superior. Artigo 23. Ives casos de impedimentos, férias ou ausências eventuais de qualquer dos Diretores, com exceção do Diretor-Presidente, os remanescentes escolherão, dentre si, aquele que exercerá as funções ou substituirá, cumulativamente. Parágrafo único. O Diretor-Presidente, em seus impedimentos, férias ou ausências eventuais, será substituído pelo Diretor-Superintendente. Artigo 24. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos e registradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. Artigo 25. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno: a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, podendo constituir procurador ou advogado para fins específicos e determinadas; b) Executar e fazer executar o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembléa-Geral, do Conselho Superior, e as deliberações da própria Diretoria; c) Convocar, por iniciativa própria ou a pedido de 2 (dois) Diretores, as reuniões da Diretoria. Art. 26. A representação da Sociedade em Assembléas-Gerais de outras sociedades de que participe, compete, de modo privativo, ao Diretor-Presidente, ou a outro Diretor que for por aquele designado. Capítulo VI: Do Conselho Fiscal — Artigo 27. A Assembléa-Geral Ordinária elegerá anualmente, um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, os quais poderão ser reeleitos. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os deveres determinados em lei e se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A remuneração aos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa-Geral que os eleger. Capítulo VI: Do Exercício Social, Balanço, Lucros Sociais e sua Avaliação — Artigo 28. No fim de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço Geral, e o respectivo Demonstrativo de Lucros e Perdas. Parágrafo único. O Balanço Geral será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 29. Do lucro serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social. § 1.º — Após dedução para o Fundo de Reserva Legal, o saldo do lucro líquido será utilizado: a) para a distribuição de dividendos; b) para gratificação da Diretoria; c) para outras finalidades determinadas pela Assembléa-Geral. § 2.º — Os dividendos, uma vez decidida a sua distribuição, serão pagos ou creditados até 60 (sessenta) dias após o arquivamento, na Junta Comercial, da Ata da Assembléa-Geral que assum o deliberar. § 3.º — A distribuição de gratificações à Diretoria Executiva somente será paga quando tiver sido assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 5% (seis por cento) ao ano. Artigo 30. Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Sociedade na forma da Lei. Capítulo VII: Disposições Finais — Artigo 31. Aos casos omissos e obscuros neste Estatuto, aplicam-se os preceitos da Lei das Sociedades Anônimas e de legislação complementar específica das empresas de seguro. Artigo 32. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação. No aguardo da aprovação dos Estatutos Sociais acima, suscrevemo-nos atenciosamente Aley Ropardense Rezende, Diretor-Presidente; Eduardo Azevedo, Diretor-Superintendente; e Orlando da Silva Gomes, Diretor-Geral. Além a leitura da Proposta da Diretoria o Se-

nhor Secretário passou a ler o Projeto do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da GB — Coniãncia Companhia de Seguros, em reunião realizada no dia 23 de janeiro do corrente ano, tendo examinado detidamente, a Proposta da Diretoria no tocante a Reforma dos Estatutos Sociais da Sociedade, deliberou pela unanimidade dos seus membros, louvar o zelo da Diretoria e recomendar aos Senhores Acionistas, a aprovação, sem restrições, da proposta formulada. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1975. — Fernando Ribeiro da Câmara, Murilo de Barros Pimentel e Florim Altes de Mendonça. Terminada a leitura dos documentos acima, o Senhor Presidente usando da palavra pôs em discussão e votação a reforma dos Estatutos Sociais, de acordo com a Proposta da Diretoria, sendo unânime a aprovação. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Acionistas para ser usada no debate de qualquer assunto social, consoante o indicado no item "b" do edital de convocação, e, como ninguém fez uso da palavra, agradeceu o Senhor Presidente a colaboração recebida de todos os Senhores Acionistas, no decorrer da sessão, que declarou suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que depois reaberta os trabalhos, foi lida, pôs em discussão e unanimemente aprovada, sendo assinada pelo Senhor Presidente, pelos Secretários e por todos os presentes. Declarando o Senhor Presidente logo após, encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 1.º de fevereiro de 1975. — Aley Ropardense Rezende, Presidente — Dr. Galeno Veilhinho de Lacerda, 1.º Secretário — Orlando da Silva Gomes, 2.º Secretário — Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército p.p. Dr. Galeno Veilhinho de Lacerda — Eduardo Azevedo, Diretor-Superintendente. Rio de Janeiro, 1.º de fevereiro de 1975. — Aley Ropardense Rezende, Diretor-Presidente — Eduardo Azevedo, Diretor-Superintendente, autenticamos a presente que confere com o original transcrito, às fls. 94 v. 199 do Livro n.º 5 de Registro de Atas das Assembléas-Gerais.

**GB — CONFIANCIA DE SEGUROS**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Art. 1.º A Empresa GB — Coniãncia Companhia de Seguros, sucessora da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Coniãncia, incorporada em 11 de janeiro de 1872, e autorizada a funcionar pelo Decreto Imperial nº 4.920, do mesmo ano, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação brasileira que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, podendo, mediante resolução do Conselho Superior, criar filiais, sucursais ou agências, bem como nomear representantes em qualquer ponto do país ou do estrangeiro, na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º A Sociedade tem por objetivo operar em seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, obedecendo as normas legais e definidas na legislação em vigor.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital, das Ações e dos Acionistas**

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (de milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (de milhões) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 100 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1.º É facultada a emissão de títulos múltiplos de ações, não podendo ser cobrada dos acionistas, pelo des-

dobramento dos mesmos, quantia superior ao custo de operação.

§ 2.º Em caso de extravio de cautelares ou títulos de ações, serão expedidas segundas vias, a requisição do do noticiante, atendidas as formalidades legais, ficando o requerente sujeito ao pagamento e quaisquer despesas que ocorrerem.

§ 3.º As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Ata do Assembléa Geral, que o tiver aprovado.

§ 4.º A ação é indivisível em relação à Sociedade.

§ 5.º As ações ou títulos múltiplos que os representam serão assinados por 2 (dois) Diretores.

**CAPÍTULO III**

**Da Assembléa Geral**

Art. 6.º A Assembléa Geral reunir-se-a ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, e, extraordinariamente, quando convier aos interesses sociais, a julo do Conselho Superior, e nos casos previstos na lei ou nos estatutos.

Art. 7.º Para que possam comparecer às Assembléas Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, onde ficarão arquivados, três dias antes, pelo menos, da data marcada para a realização das Assembléas.

Art. 8.º A Assembléa Geral será convocada e instalada pelo Diretor Presidente do Conselho Superior ou por quem o substituir o qual, dentre os acionistas presentes proporrá a quem que mediante eleição ou acunção, irá presidir a. O Presidente da Assembléa escolherá outros acionistas para servirem de secretários ou auxiliares nos demais atos da Assembléa.

Art. 9.º As deliberações das Assembléas Gerais, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada ação.

Parágrafo único. Cabem às Assembléas Gerais todas as atribuições consagradas em lei e nos presentes estatutos.

**CAPÍTULO IV**

**Da Administração**

Art. 11. A Administração da Sociedade será constituída de:

I — Conselho Superior, e

II — Diretoria Executiva.

§ 1.º O Conselho Superior será integrado por um Presidente, um Vice-Presidente e de dois a cinco Diretores Conselheiros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral.

§ 2.º A Diretoria Executiva terá um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e até quatro Diretores Executivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral.

§ 3.º O Diretor Presidente e o Diretor Superintendente da Diretoria Executiva integrarão, também, o Conselho Superior, com igual direito de voto.

Art. 12. Cabe à Assembléa Geral eleger os membros dos Órgãos de Administração, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

Art. 13. O mandato dos eleitos será de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 1.º Os mandatos extingui-se-ão no dia em que se realizar a Assembléa Geral Ordinária correspondente ao ano em que expirarem.

§ 2.º Vencidos os mandatos, os membros da Administração continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

Art. 14. Para garantia de sua gestão, cada membro da Administração caucionará 500 (quinhentas) ações da Sociedade próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas depois da aprovação das respectivas contas pela Assembléa Geral.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Art. 15. A investidura no cargo dos membros da Administração far-se-á por termo lavrado e assinado em livro próprio, depois de prestada a caução a que se refere o parágrafo segundo acima.

Art. 16. Compete ao Conselho Superior:

- a) Orientar a política geral de operações da Sociedade, bem como a sua política administrativa, fixando as diretrizes e metas que lhe propiciem uma expansão racional e adequada;
- b) Aprovar ou alterar o Regimento Interno da Sociedade, elaborado pela Diretoria Executiva;
- c) Determinar a Diretoria Executiva a elaboração de estudos e a apresentação de relatórios e informações;

d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia e o Regimento Interno;

e) Examinar os balanços e contas da Diretoria Executiva, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal;

f) Apreciar a sugestão proposta pela Diretoria Executiva de distribuição dos lucros apurados em balanço, observando o disposto do Art. 26;

g) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, a ser apresentado à Assembleia Geral;

h) Deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, sobre casos omissos, ou que suscitem dúvidas no Estatuto e no Regimento Interno, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral;

i) Conceder licença, por prazo determinado e com causa justificada, a qualquer membro do Conselho Superior ou da Diretoria Executiva.

Art. 17. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em princípio, até 15 (quinze) dias após o mês subsequente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou por quem o substituir, com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos.

§ 1º As reuniões do Conselho Superior serão presididas pelo respectivo Presidente; na sua ausência pelo Vice-Presidente, e, na falta ou impedimento de ambos, pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 18. Compete ao Presidente do Conselho Superior:

a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior;

b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior;

c) Coordenar as atividades do Conselho Superior;

d) Convocar e instalar as Assembleias Gerais da Sociedade.

Art. 19. Nos casos de falta ou impedimento, o Presidente do Conselho Superior será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 20. Cabe ao Conselho Superior designar, quando for o caso, o substituído de qualquer dos membros da Diretoria Executiva que esteja ausente ou impedido.

Parágrafo único No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho Superior ou da Diretoria Executiva, o Conselho Superior designará o substituído provisório até a realização da primeira Assembleia Geral de acionistas, a qual elegerá o substituído definitivo, com o mandato até o fim do prazo do mandato do substituído.

Art. 21. Compete à Diretoria Executiva:

a) Elaborar o Regimento Interno da Sociedade, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior;

b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior, do Estatuto e do Regimento Interno;

c) Estabelecer critérios e métodos para a execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior;

d) Praticar todos os atos da administração da Sociedade;

e) Manter e elaborar os balanços, balanços demonstrativo da Conta Lucros e Perdas, e Relatórios Anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior;

f) Propor o dividendo que será distribuído aos acionistas.

Art. 22. Para consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria Executiva investida de todos os poderes, inclusive para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais, outras que forem estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º Todos os documentos que criem responsabilidades para a Sociedade, ou que exonem terceiros da responsabilidade para com ela, serão assinados por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) o Diretor Presidente ou o Superintendente.

§ 2º As apólices, bilhetes de seguros, endossos, aditivos e outros atos ou documentos relativos ao contrato de seguro poderão ser assinados por um único membro da Diretoria Executiva ou Procurador, constituído na forma da alínea "a" do Art. 25.

§ 3º Para alienar, hipotecar ou, de qualquer outro modo, gravar bens imóveis da Sociedade, a Diretoria só poderá fazê-lo com autorização do Conselho Superior.

Art. 23. Nos casos de impedimento, férias ou ausências eventuais de qualquer dos Diretores, com exceção do Diretor Presidente, os remanescentes escolherão, dentre si, aquele que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Parágrafo único O Diretor Presidente, em seus impedimentos, férias ou ausências eventuais, será substituído pelo Diretor Superintendente.

Art. 24. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos e registradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 25. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno:

a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, podendo constituir procurador ou advogado para fins específicos e determinados;

b) Executar e fazer executar o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Superior, e as deliberações da própria Diretoria;

c) Convocar, por iniciativa própria ou a pedido de 2 (dois) Diretores, as reuniões da Diretoria.

Art. 26. A representação da Sociedade em Assembleias Gerais de outras sociedades, do que partilhe, compete, de modo privativo, ao Diretor Presidente, ou a outro Diretor que for por aquele designado.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária elegerá anualmente um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não; residentes no País, os quais poderão ser reeleitos. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os deveres determinados em lei e se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

A renúncia dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço, Lucros Sociais e sua Avaliação

Art. 28. No fim de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço Geral,

e o respectivo Demonstrativo de Lucros e Perdas.

Parágrafo único O Balanço Geral será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. Do lucro serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social.

§ 1º Após a dedução para o Fundo de Reserva Legal, o saldo do líquido será utilizado:

a) para a distribuição de dividendos;

b) para gratificação da Diretoria;

c) para outras finalidades determinadas pela Assembleia Geral.

§ 2º Os dividendos, uma vez decidida a sua distribuição, serão pagos ou creditados até 60 (sessenta) dias após o arquivamento, na Junta Co-

mercial, da Ata da Assembleia Geral que assim o deliberar.

§ 3º A distribuição de gratificações à Diretoria Executiva somente será paga quando tiver sido assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 5% (seis por cento) ao ano.

Art. 30. Os dividendos não reclamados revertirão em favor da Sociedade na forma da lei.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 31. Aos casos omissos e obscuros neste Estatuto, aplicam-se os preceitos da Lei das Sociedades Anônimas e de legislação complementar específica das empresas de seguro.

Art. 32. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação. (Nº 2.057-B — 17.3.75 — Cr\$ 835,00).

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. ELETRONORTE

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 81-74

Reunião: 28-74  
Presidente: Raul Garcia Liano  
Relatores: Diretor Administrativo Everaldo Dinges Miranda.

Assunto: Instalação de Escritório na cidade de Belém — Estado do Pará.

A Diretoria das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

a) Que, de acordo com o artigo 2º dos Estatutos Sociais da ELETRONORTE, a sede e o foro da Empresa são na cidade de Brasília — Distrito Federal, facultando, no mesmo artigo, o estabelecimento, em outros lugares, de agências e escritórios que se fizerem necessários para alcançar os objetivos sociais da Empresa;

b) Que, em prosseguimento aos estudos de viabilidade em execução a nível de projeto básico, passara a ser elaborado o projeto básico incluindo serviços de engenharia no campo, correlatos a esta fase e eventualmente suplementares aos já realizados, o em laboratório, prevendo-se iniciar, no ano de 1975, as obras de construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no curso baixo do rio Tocantins (PA);

c) Que, a partir de 1º de janeiro de 1975, nos termos do Decreto número 74.308, de 11 de julho de 1974, a ELETRONORTE deverá assumir a responsabilidade do término das obras da Usina Coaracy Nunes (Paradão), e do respectivo sistema de transmissão associado, no Território Federal do Amapá;

d) A necessidade que se apresenta à ELETRONORTE de estabelecer apoio próximo aos empreendimentos que vem desenvolvendo na Amazônia Legal, particularmente aos assinados nos itens "b" e "c" acima, cujas atividades no campo são preponderantes;

e) Os termos do relatório de viagem DA-1-74, de 28 de setembro de 1974, do Senhor Diretor Administra-

tivo na parte específica ao assunto em tela, o qual passa a fazer parte da presente Resolução, resolve:

1 — Autorizar a Diretoria Administrativa a proceder às avaliações e negociações que se fizerem necessárias, visando a aquisição dos imóveis descritos nos anexos 7-1 e 7-2 do relatório citado no item "a", acima, julgados nesta oportunidade, adequados às necessidades da ELETRONORTE.

2 — Instalar, desde logo, na cidade de Belém, Estado do Pará, Escritório da ELETRONORTE destinado a prestar os serviços de apoio necessários à execução de obras e atividades correlatas desenvolvidas pela ELETRONORTE na Amazônia Legal, particularmente no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

3 — Autorizar a Diretoria Administrativa a tomar as providências necessárias para a efetiva instalação do supra referido Escritório.

4 — Para efeito de endereçamento e apropriação de custos, referido Escritório denominar-se-á Escritório Regional de Belém.

5 — Determinar à Assessoria de Organização e Métodos, consultadas as Diretorias interessadas, que proceda à elaboração das atribuições e estrutura organizacional do Escritório Regional de Belém.

6 — Os recursos necessários à aquisição dos imóveis previstos e à instalação do Escritório Regional de Belém, correrão por conta da rubrica orçamentária — Instalações Gerais, do orçamento ora em fase de revisão.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1974. — Raul Garcia Liano, Presidente — Dário José Gonçalves Gomes, Diretor — Everaldo Dinges Miranda, Diretor — Wilson Daniel Christofari, Diretor.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.343.

Brasília, 20 de fevereiro de 1975. — Paulo Henrique Gomes da Cruz, Secretário-Geral Substituto. (Nº 1.814-B — 7.3.75 — Cr\$ 117,00).

TERMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Acordo de Modificação datado de 4 de dezembro de 1974 entre The Ex-

port-Import Bank of Japan — The Bank of Tokyo, Ltd. — The Bank of Yokohama, Ltd. — The Dai-ichi Kangyo Bank, Ltd. — The Daiwa Bank, Ltd. — The Fuji Bank, Ltd.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

— The Hokkaido Takaushoku Bank, Ltd. — The Industrial Bank of Japan, Ltd. — The Kyowa Bank, Ltd. — The Mitsubishi Bank, Ltd. — The Saitama Bank, Ltd. — The Sanwa Bank, Ltd. — The Sumitomo Bank, Ltd. — The Taiyo Kobe Bank, Ltd. — The Tokai Bank, Ltd. — The Long-Term Credit Bank of Japan, Ltd. — The Mitsubishi Trust and Banking Corporation — The Mitsu Trust and Banking Co., Ltd. — The Sumitomo Trust and Banking Co., Ltd. — The Yasuda and Banking Co., Ltd. e Companhia Siderúrgica Nacional — CSN — Acordo de Modificação datado de 4 de dezembro de 1974 entre The Export-Import Bank of Japan (doravante designado o "Eximbank") junto com The Bank of Tokyo, Ltd., The Bank of Yokohama Ltd., The Dai-Ichi Kangyo Bank, Ltd., The Daiwa Bank, Ltd., The Fuji Bank, Ltd., The Hokkaido Takushoku Bank, Ltd., The Industrial Bank of Japan, Ltd., The Kyowa Bank, Ltd., The Mitsubishi Bank, Ltd., The Mitsu Bank, Ltd., The Saitama Bank, Ltd., The Sanwa Bank, Ltd., The Sumitomo Bank, Ltd., The Taiyo Kobe Bank, Ltd., The Tokai Bank, Ltd., The Long-Term Credit Bank of Japan, Ltd., The Mitsubishi Trust and Banking Corporation, The Mitsu Trust and Banking Co., Ltd., The Sumitomo Trust and Banking Co., Ltd., e The Yasuda Trust and Banking Co., Ltd. (sendo os vinte e um bancos supra mencionados doravante designados os "Bancos"), e Companhia Siderúrgica Nacional — CSN (doravante designada a "Devedora") relativo ao Acordo de Empréstimo datado de 4 de outubro de 1972 para o Projeto de Expansão Siderúrgica da Devedora entre os Bancos e a Devedora (doravante designado o "Acordo de Empréstimo Original").

§ Considerando o pedido da Devedora de aumentar a importância do empréstimo descrito no Acordo de Empréstimo Original, os Bancos e a Devedora concordam pelo presente conforme segue: Artigo 1 — Conforme o Artigo 1 (Importância do Empréstimo) do Acordo de Empréstimo Original, "a importância de principal até o limite de quinze bilhões de yen (¥15.000.000.000.)" passará a ter a seguinte redação "a importância de principal até o limite de dezesseis bilhões e quinhentos milhões de yen (¥16.500.000.000.)" — Artigo II) — A Devedora deverá empreender a obtenção da República Federativa do Brasil de uma Garantia absoluta e incondicional pela República Federativa do Brasil na forma descrita no Anexo deste Acordo de Modificação e deverá fornecer a referida Garantia aos Bancos imediatamente após a formalização deste Acordo de Modificação entre os Bancos e a Devedora. Essa Garantia substituirá aquela emitida em 4 de outubro de 1972, que será considerada cancelada e nula na data em que entrar em vigor a nova Garantia. Artigo III) — 1) — A Devedora deverá fornecer aos Bancos um parecer legal satisfatório aos Bancos do Consultor Jurídico e Chefe do Departamento Jurídico da Devedora, demonstrando que este Acordo de Modificação foi devidamente autorizado pela Devedora e formalizado e entregue pela mesma e constitui uma obrigação válida e vinculatória sobre a Devedora em conformidade com os termos e condições expostos no Acordo de Empréstimo Original conforme modificado por este Acordo de Modificação, e que a autorização e quaisquer outros procedimentos necessários para a implementação do Acordo de Empréstimo Original, conforme modificado por este Acordo de Modificação, tenham sido devidamente efetuados e completados. — 2) — A Devedora deverá fornecer aos Bancos um parecer legal satisfatório aos Bancos do Procurador-Geral do Tesouro (Fazenda) Nacional,

demonstrando que a Garantia mencionada no Artigo II deste Acordo de Modificação, tenha sido devidamente autorizada pela República Federativa do Brasil e formalizada e entregue em nome da mesma, e constitui uma obrigação válida e vinculatória da República Federativa do Brasil em conformidade com os termos e condições da mesma. — Artigo IV) — 1) — As condições prévias à entrada em vigor deste Acordo de Modificação serão conforme segue: a) — Que os Bancos tenham recebido e ficado satisfeitos com a Garantia fornecida em conformidade com o Artigo II deste Acordo de Modificação; e b) — Que os Bancos tenham recebido e ficado satisfeitos com os pareceres legais fornecidos em conformidade com as Seções 1) e 2) do Artigo III deste Acordo de Modificação. — 2) — Este Acordo de Modificação entrará em vigor na data em que os Bancos notificarem à Devedora por escrito que os Bancos estejam satisfeitos com a Garantia e com os pareceres legais mencionados respectivamente nas Sub-Seções a) e b) da Seção 1) acima. — Artigo V) — As palavras "o Acordo de Empréstimo" conforme referidas no Acordo de Empréstimo Original e no Acordo referente à Regra de Arbitragem e ao Entendimento sobre Excedimentos (Procedural Arrangement), ambos datados de 4 de outubro de 1972, entre o Eximbank e a Devedora, significarão daqui por diante o Acordo de Empréstimo datado de 4 de outubro de 1972 entre os Bancos e a Devedora, conforme modificado por este Acordo de Modificação" a fim de que o contexto exposto em outras partes do Acordo de Empréstimo Original, conforme modificado pelo presente e no presente, fica em todos os sentidos ratificado e confirmado. — 2) — Este Acordo de Modificação, junto com o Anexo apenso ao presente, constituirá parte integrante do Acordo de Empréstimo Original. — 3) — Este Acordo de Modificação deverá ser assinado primeiro pela Devedora no Rio de Janeiro, Brasil, e entregue aos Bancos e então assinado pelos Bancos em Tóquio, Japão, e entregue à Devedora. A data de conclusão deste Acordo de Modificação será a data de assinatura pelos Bancos. § Em fé de que, os Bancos e a Devedora, agindo através de seus representantes autorizados para esse fim, fizeram com que este Acordo de Modificação fosse devidamente formalizado em duas vias na língua inglesa e assinado em seus respectivos nomes nas várias datas e nos vários lugares abaixo escritos no presente. — Companhia Siderúrgica Nacional — CSN — Por (assinado, ilegível) Data: 5 de novembro de 1974 — Lugar: Rio de Janeiro, Brasil — The Export-Import Bank of Japan, agindo em seu próprio nome e como procurador por: The Bank of Tokyo, Ltd. — The Bank of Yokohama, Ltd. — The Dai-Ichi Kangyo Bank, Ltd. — The Daiwa Bank, Ltd. — The Fuji Bank, Ltd. — The Hokkaido Takushoku Bank, Ltd. — The Industrial Bank of Japan, Ltd. — The Kyowa Bank, Ltd. — The Mitsubishi Bank, Ltd. — The Mitsu Bank, Ltd. — The Saitama Bank, Ltd. — The Sanwa Bank, Ltd. — The Sumitomo Bank, Ltd. — The Taiyo Kobe Bank, Ltd. — The Tokai Bank, Ltd. — The Long-Term Credit Bank of Japan, Ltd. — The Mitsubishi Trust and Banking Corporation — The Mitsu Trust and Banking Co., Ltd. — The Sumitomo Trust and Banking Co., Ltd. — The Yasuda Trust and Banking Co., Ltd. — Por (assinado) — Satoshi Sumita — The Export-Import Bank of Japan — Data: 4 de dezembro de 1974 — Lugar: Tóquio, Japão. Certificado — Certifica pelo presente que a assinatura do Sr. Satoshi Sumita, Presidente de The Export-Import Bank of Japan, aposta no documento anexo, é genuína. — Ta-

quo, 5 de dezembro de 1974 — (assinado) Saburo Sugeno, Oficial, Ministério dos Negócios Estrangeiros (Divisão Consular — (Selo carimbado do referido Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão). Segue-se o reconhecimento da assinatura de Saburo Sugeno no Consulado Geral do Brasil em Icoama, assinado em 6 de dezembro de 1974 por Carlos Eugênio Catta-Preta, Consúl-General. Estavam coladas duas estampilhas do selo consular no valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo carimbo do referido Consulado. Anexo — Carta de Garantia — O Governo da República Federativa do Brasil, em vista do fato de The Export-Import Bank of Japan e os outros Bancos Japoneses participantes terem concordado em fazer o empréstimo da importância de principal até o limite de dezesseis bilhões e quinhentos milhões de yen ..... (¥16.500.000.000.-) nos termos do Acordo de Empréstimo datado de 4 de outubro de 1972, conforme modificado pelo Acordo de Modificação datado de 4 de dezembro de 1974 (sendo

os dois Acordos designados doravante o "Acordo"), respectivamente celebrado entre The Export-Import Bank of Japan, junto com os outros Bancos Japoneses participantes, e a Companhia Siderúrgica Nacional — CSN, aceita pela presente todas as disposições do Acordo e garante, incondicional e absolutamente, como primeiro pagador e não apenas como fiador, o pagamento devido e pontual do principal e dos juros, taxa de compromisso e outros encargos, se houver, sobre o Empréstimo feito em decorrência do Acordo, em conformidade com os termos e condições expostos no mesmo. § Esta Garantia substitui aquela emitida em 4 de outubro de 1972, que será considerada cancelada e nula na data em que entrar em vigor a nova Garantia. — Em fé de que, apus a presente minha firma neste dia 15 de janeiro de 1975. — Por e em nome do Governo da República Federativa do Brasil — Moacyr Lisboa Lopes, Procurador-Geral da Fazenda Nacional — Delegação de Competência Port. n.º 149 — D.C. 17-4-1974. DDI15

# EDITAIS E AVISOS

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos seus oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da mesma a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do cômputo da despesa respectiva.

tério, sem que, disto resulte qualquer dano aos interessados.  
 Guaira — PR. 1.º de março de 1975.  
 — pp. *Budo Gowva da Silva*  
 Ofício n.º 27-75  
 (Dias 17-18 e 19-3-75)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

Coordenadoria Regional do Leste Meridional — CR(07)

Projeto Fundiário Fazenda Nacional de Santa Cruz CR(07)T(1)DF

EDITAL N.º 02-75

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**SERVICO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.**

C.G.C. — M.F. 0480250,6001

Faço público que no dia 26 de março de 1975, às 15 horas, será dada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de marinha denominado lote número 11 da Quadra 4, gleba 1, em Vila Geny, Corde Grande, Município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, aforado a Geny Reis, objeto do Processo número 2.070-74 — CR (07), em que é interessado o Sr. Aníbal Fernandes dos Santos, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes.

**EDITAL DE VENDA DE TERRENO**

1º O Serviço de Navegação da Baía do Prata S.A., torna público que receberá proposta para venda de 1 (um) lote de terreno localizado na cidade de Guaira — Pr. a seguir especificado:

Santa Cruz — GB, 24 de fevereiro de 1975. — *Admar Borges Fortes da Silva*, Executor do CR(07)T(1)DF.

— Terreno situado na Praça Presidente Dutra denominado Lote número 6-B, da Quadra n.º 1 do antigo loteamento do Prefeitura Municipal de Guaira — Pr., medindo 16,37 de frente e igual largura nos fundos por 48,90 metros de fundos (à esquerda e a direita), perfazendo uma área de 718,643 m2, com frente para a Praça Presidente Dutra e demais divisas com lotes da mesma quadra;

**EDITAL N.º 03-75**

Faço público que no dia 26 de março de 1975, às 14,00 horas, será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de marinha denominado lote número 5 da quadra gleba n.º 1, em aforado a Geny Reis, objeto do Processo número 2.439-72-INCRA em que é interessado o Sr. Luiz Carlos Bento, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes.

2º O preço mínimo aceitável é de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) para pagamento à Vista Proposta para pagamento Parcelado também serão avaliadas;

Santa Cruz — GB, 24 de fevereiro de 1975. — *Admar Borges Fortes da Silva*, Executor do CR(07)T(1)DF.

3º A escritura definitiva só será outorgada após o pagamento integral do preço da venda;

**EDITAL N.º 04-75**

4º Os interessados deverão apresentar suas propostas na Sede da Empresa até o dia 3-4-75. A abertura e julgamento das Propostas dar-se-á às 14,00 horas do dia 4-4-75, na Sede da Empresa a rua XV de Novembro número 33, em Corumbá — MT.

Faço público que no dia 24 de março de 1975, às 15 horas, será levada a efeito a diligência para medição, des-

5º A Empresa se reserva o direito de cancelar ou não a presente concorrência Pública a seu exclusivo critério.



membramento e avaliação do terreno de interior denominado lote 15-C, desmembrado do lote nº 1 da rua Vieira Ravasco, antiga Duques de Caxias, em Santa Cruz, Estado da Guanabara aforado a Augusta do Paiva Gonçalves, objeto do Processo número 1.809-72 - INCRA, em que é interessado o Sr. Azeilo Quessada, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — GB, 24 de fevereiro de 1975. — *Admar Borges Fortes da Silva*, Executor do CR(07)T(1)DF.

**MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA FEDERAL  
DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ**  
Convocação

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 1975, foi aprovada a inscrição ao Concurso para Provimento do cargo de Auxiliar de Ensino I (uma vaga, para o Departamento de Mecânica — DME, do candidato abaixo relacionado: Tullio Pinaud Madruga.

2. Fica o candidato acima indicado convocado a comparecer no Departamento de Mecânica — DME, sito no Campus da EFEI para a realização da Prova, na data e horário abaixo especificados:

Data: 12-4-1975 — Horário: 9,00 horas — Prova: Exame de Currículo e Prova Didática.

Itajubá, 13 de março de 1975. — *Djalma Brighenti*, Chefe da Divisão de Pessoal.

Visto: Prof. *Zuley de Souza*, Diretor.

**MINISTÉRIO  
DAS  
MINAS E ENERGIA  
COMPANHIA DE PESQUISA  
DE RECURSOS MINERAIS**

CGC nº 00.091352

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua Sede, no Setor de Autarquias Norte — Edifício da Petrobrás, 5.º andar — em Brasília, DF, às 16 (dezesseis) horas do dia 2 (dois) de abril de 1975, a fim de deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social subscrito em ..... Cr\$ 35.297.628,00, passando, em consequência, de Cr\$ 176.488.142,00 para Cr\$ 211.785.770,00, mediante incorporação de lucros em suspenso e de fundos resultantes de correção monetária do ativo imobilizado e outros, proporcionando aos acionistas uma bonificação de 1 (uma) ação para cada grupo de 5 (cinco) que possuírem, da mesma espécie (ordinárias e preferenciais).

Brasília, 12 de março de 1975. — *Yvan Barretto de Carvalho*, Presidente

Dias 17 — 18 e 19-3-75

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua Sede, no Setor de Autarquias Norte — Edi-

fício da Petrobrás, 5.º andar — em Brasília, às 15 (quinze) horas do dia 2 (dois) de abril de 1975, para deliberar sobre:

a) o Relatório de Atividades, o Balanço Geral, a Demonstração de Resultados, a Proposta de Destinação do mesmo, o Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado dos Auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974;

b) eleição de Diretor para preenchimento do cargo vago;

c) eleição do Conselho Fiscal;

d) as matérias constantes do parágrafo único do artigo 22 e do parágrafo único do artigo 46, dos Estatutos Sociais.

Brasília, 12 de março de 1975. — *Yvan Barretto de Carvalho*, Presidente

Dias 17 — 18 e 19-3-75

(N.º 3.014-B — 13-3-75 — Cr\$ 153,00)

**MINISTÉRIO  
DAS  
COMUNICAÇÕES  
COMPANHIA  
DE TELECOMUNICAÇÕES  
DE BRASÍLIA — COTELB**  
C.G.C. 0005878-001

Capital Autorizado: Cr\$ ..... 500.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ ..... 329.600.000,00

Capital Integralizado: Cr\$ ..... 329.600.000,00

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

Ficam os senhores acionistas da Companhia de Telecomunicações de Brasília — COTELB convocados para

se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 26 de março de 1975, às 9h, na sede da Sociedade, sito no Setor Comercial Sul, Bloco E, em Brasília, Distrito Federal a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1974 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;

2. Distribuição dos resultados do exercício;

3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

4. Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

5. Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 14 de março de 1975. — *Areno Pires*, Presidente.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Convocação**

Ficam os senhores acionistas da Companhia de Telecomunicações de Brasília — COTELB convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de março de 1975, às 10h, na sede da Sociedade, sito no Setor Comercial Sul, Bloco E, em Brasília, Distrito Federal a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Mudança da denominação social para Telecomunicações de Brasília S. A. — TELEBRASILIA;

2. Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 1.000.000.000,00;

3. Adoção de novo Estatuto;

4. Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 14 de março de 1975. — *Areno Pires*, Presidente.

(Dias: 17 — 18 e 19.3.75)

(N.º 3.947-B — 14.3.75 — Cr\$ 180,00)

**EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**

**REGULAMENTO**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.187**

**Preço: Cr\$ 1,00**

**A VENDA**

**Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Posto de Venda I: Ministério da Fazenda**

**Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.A.**

**REVISTA TRIMESTRAL**

**DE**

**JURISPRUDÊNCIA**

**DO**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**Vol. 69 (Págs. 311-624) agosto de 1974**

**PREÇO: Cr\$ 20,00**

**A VENDA**

**Na Cidade do Rio de Janeiro**

**Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Posto de Venda I: Ministério da Fazenda**

**Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento — Corredor D — Sala 311**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.A.**

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**

**DOCUMENTO MANCHADO**

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**